

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 06 DE MAIO DE 1997.

PROTÓCOLO
Departamento das Comissões
Projetos da:
Lei: Nº.
Resolução Nº. 422/97
P.O. Legislativo Nº.
DATA: 07.05.97
HORÁRIO: 14:30 hs.

"Altera a redação dos incisos do § 1º do art. 136 da Resolução nº 254/CMPV-91, de 11 de outubro de 1991, e acrescenta ao art. 136, o § 4º, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os incisos I, II, III e IV do § 4º do art. 136 da Resolução nº 254/CMPV-91, com as seguintes redações:

"Art. 136 -

§ 1º -

I - Perda do mandato do Vereador;

II- destituição da Mesa Diretora ou qualquer de seus membros;

III- fixação da remuneração dos Vereadores;

IV- reforma do Regimento Interno da Câmara".

"Art. 136 -
.....



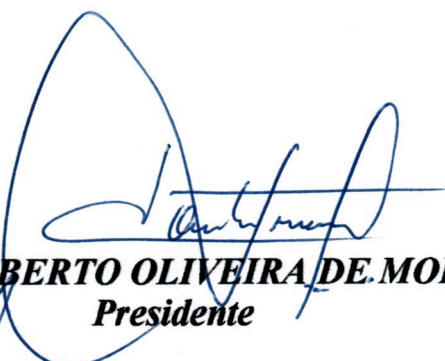
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO **RONDÔNIA**

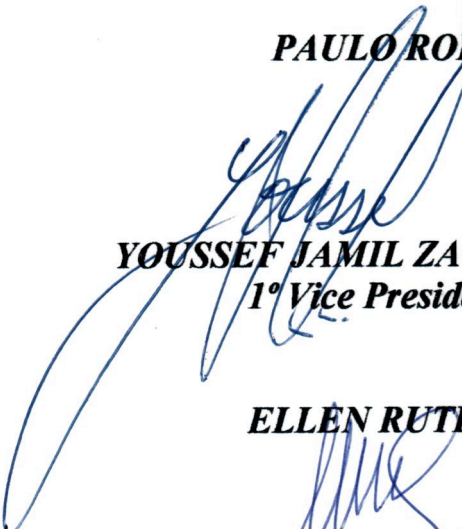
§ 4º - *As Resoluções objetivando disciplinar assuntos de economia interna da Câmara, tais como concessões de diárias e passagens a funcionários e Vereadores, bolsas de estudo a servidores, serão editados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, subscrita pela maioria de seus membros".*

Art. 3º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 1997.*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de maio de 1997.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Presidente

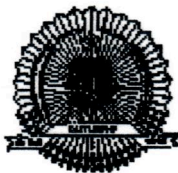

YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
1º Vice Presidente


JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO
2º Vice Presidente


ELLEN RUTH CANATANHEDE SALLES ROSA
1ª Secretária


VALTER CANUTO NEVES
2º Secretário


JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO
3º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA

Atendendo o pedido de Providências nº489/CMPV-97, de autoria do Vereador JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS, subscrito pela maioria dos membros desta Casa Legislativa, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução que trata do assunto constante dor ferido pedido.

Sala das sessões, 06 de maio de 1997.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Presidente

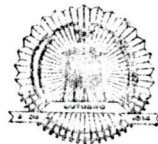
YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
1º Vice Presidente

JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO
2º Vice Presidente

ELLEN RUTH CANTANHEDE SALLES ROSA
1ª Secretária

VALTER CANUTO NEVES
2º Secretário

JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO
3º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 489/CMPV-97

O Vereador que este subscreve, requer que, após a tramitação regimental, seja providenciado pela Mesa Diretora a elaboração de um PROJETO DE RESOLUÇÃO nos termos do ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO em anexo.

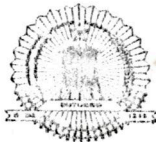
J U S T I F I C A T I V A

Da maneira como se encontra a redação dos incisos do § 1º do art. 136 da Resolução nº 254/CMPV-91, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho se vê sem condições para solucionar problemas que constantemente estão a reclamar providências urgentes por parte da mesma, visto que quando se faz necessário o deslocamento de um Vereador ou funcionário para participar de Congresso ou Seminário, carece de autorização do Colégio do Plenário desta Casa Legislativa.

Com a presente alteração, cremos que a Mesa Diretora desta Câmara voltará a exercer, na sua plenitude, seu papel de bem administrar esta Casa de Leis da forma ideal, tornando ágil as ações administrativas de sua competência.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de abril de 1997.

VER. JOSE AMÉRICO DOS SANTOS
LIDER DO PPB-PORTO VELHO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 17 DE ABRIL DE 1997.

"Altera a redação dos incisos do § 1º do art. 136 da Resolução nº 254/CMPV-91, de 11 de outubro de 1991, e acrescenta ao art. 136, o § 4º, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, § 4º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do § 4º do art. 136 da Resolução nº 254/CMPV-91, com as seguintes redações:

"Art. 136 -

§ 1º -

I - perda do mandato do Vereador;

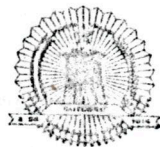
II - destituição da Mesa Diretora ou de qualquer de seus Membros;

III - fixação da remuneração dos Vereadores;

IV - reforma do Regimento Interno da Câmara".

"Art. 136 -

Assinaturas e rubricas no rodapé da página



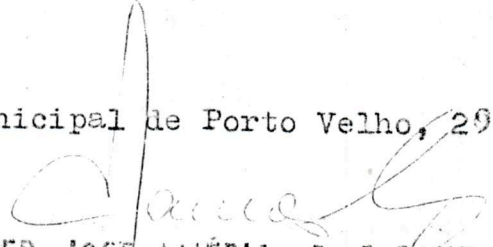
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

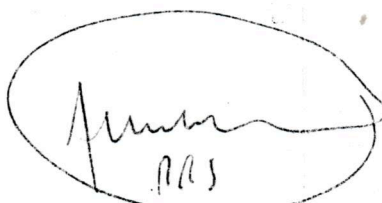
§ 4º - As Resoluções objetivando disciplinar assuntos de economia interna da Câmara, tais como concessões de diárias e passagens a funcionários e Vereadores, bolsas de estudo a servidores, serão editados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, subscrita pela maioria de seus membros".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros ^{reproativos} a (contar do dia) 1º de maio de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de abril de 1997.


VER. JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS
LIDER DO PPB-PORTO VELHO


RAS